



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ  
Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota –  
Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA



## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO



### OBJETO:

**Aditivo ao Contrato N° 033/2017 – SSAM (2° Termo Aditivo de Prazo)**

Ref.: Processo Administrativo N° 50.863/2017 – PMM (DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 010/2017 – CPL/PMM)

O Núcleo de apoio e manutenção de equipamentos e veículos, cujo funcionamento ocorre no imóvel objeto do Contrato N° 033/2017, é o local onde se executa e coordena as principais operações de saneamento básico no Município, como a coleta de resíduos sólidos e a limpeza pública. É ainda o local onde se realiza a manutenção de veículos e equipamentos ligados a estas atividades e serve de alojamento aos servidores no interstício entre o início e o término de determinadas rotas de limpeza.

Diante disso, é de se concluir que se trata de um local extremamente importante para a execução de serviços essenciais para a população do Município de Marabá, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada, cuja interrupção poderia trazer prejuízo ao interesse público.

Por outro lado, importa informar que somente a operação de limpeza conta hoje com aproximadamente 800 servidores, lotados entre as diversas funções necessárias à execução desse serviço, além de todo o maquinário, veículos e equipamentos que lhe dão suporte, o que impõe que qualquer imóvel que sirva de núcleo de apoio deva possuir espaço compatível com a extensão dos serviços realizados e possuir as características necessárias à acomodação de todas as atividades.

Nesse cenário, apesar da grande procura, apenas um imóvel mostrou-se compatível com o interesse público municipal, daí porque houve a sua contratação com dispensa de procedimento licitatório e a consequente primeira prorrogação do contrato.

Por esses mesmos motivos, é que se pretende a segunda prorrogação de prazo do contrato, não apenas pelos critérios de economicidade na permanência de uma instalação que já se encontra em funcionamento, mas ainda porque mesmo sendo realizada pesquisa de mercado, não se encontrou imóvel com semelhantes características e com a mesma compatibilidade de preço, uma vez que houve a concordância da locatária em manter o preço original do contrato, ainda que em sede de prorrogação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
**SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**  
Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota –  
Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA



Assim, a teor do que dispõe o Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, a prorrogação do prazo de prazo se pretende fazer no Contrato Nº 033/2017 – SSAM, visa manter o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos objetivos precípuos da licitação.

O município de Marabá, através do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, suportaria ônus desnecessário se tivesse que buscar outro imóvel para se alojar com todos os custos daí decorrentes ou se tivesse que promover procedimento licitatório para substituir ou renovar o referido contrato, ainda que o contratado estivesse arcando com todas as obrigações de forma tempestiva e praticando os preços de mercado.

**MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA**  
Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil  
Portaria Nº 002/2017 – SSAM

**COM A CIÊNCIA DE:**

**MÚCIO EDER ANDALÉCIO**  
Diretor Presidente  
Portaria Nº 221/2017